

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, considerando o disposto na LEI 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 26/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada pública, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas semanais de gêneros alimentícios, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o exercício de 2024/2025, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos modos de produção orgânica e convencional, por intermédio de Organizações Econômicas – Cooperativas e Associações (ou agricultores), para atendimento a Merenda Escolar Municipal.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no Anexo I deste edital.

2. GRUPOS ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais ou grupos informais enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica e/ou física ativa;

2.2. Define-se como grupo informal os agricultores familiares individuais.

3. VALOR

3.1. A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de **R\$ 184.852,50 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no Anexo I deste edital.

3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ou CAF PRONAF por ano civil.

4. PROPOSTA

4.1. Prazo para Apresentação e Abertura de Propostas:

4.1.1. Os grupos formais e/ou informais deverão **apresentar e protocolar a documentação para habilitação do dia 06 de maio de 2024 até o dia 05 de junho de 2024**, junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro, Piraí do Sul – PR.

4.1.2. A abertura das propostas **ocorrerá no dia 07 de junho de 2024, às 09h00min**, sendo transmitida ao vivo no canal do município no Youtube (www.youtube.com.br/@prefeituradepiraidosul5497)

4.1.2.1. A transmissão ao vivo da Sessão observará os artigos 68 a 70 do Decreto Municipal nº 2.276/2023 que estabelecem as normas do uso de sistema de videoconferência em licitações presenciais no município;

4.2. O representante legal do grupo, no ato do protocolo da documentação, deve estar munido de documento oficial com foto.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. Na data e local mencionados no item 4.1.1., os participantes do Chamamento Público, deverão apresentar dois envelopes distintos, o primeiro contendo a documentação necessária à habilitação e o segundo contendo o Requerimento - Projeto de Venda da Agricultura Familiar.

5.2. Os envelopes deverão estar fechados, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
NOME DO GRUPO FORMAL OU PRODUTOR INDIVIDUAL

ENVOLPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
NOME DO GRUPO FORMAL OU PRODUTOR INDIVIDUAL

5.3. Os interessados deverão apresentar nos envelopes os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1. Envelope nº 01 – Habilitação

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Inscrição no C.P.F. e R.G., se pessoa física;

II - Cópia autenticada em cartório ou por servidor, da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica válida ou Cadastro da Agricultura Familiar - CAF Jurídica válida, para Associações e Cooperativas, empreendedor familiar rural ou se pessoa física, DAP ou CAF válida do agricultor familiar;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da sede do licitante;

V - Certidão Negativa de Débitos do Município sede do licitante;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Alvará de funcionamento (quando for o caso);

IX - Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;

X - Cópia do R.G. e C.P.F. dos representantes legais;

XI - Declaração de capacidade de produção – Anexo III;

XII - Declaração de capacidade de transporte – Anexo IV;

XIII - Declaração de inexistência de trabalhadores menores;

5.4. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

I - Requerimento - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Anexo II deste Edital;

5.5. Após o período estabelecido no item 4.1.1., outras pessoas, físicas ou jurídicas, poderão encaminhar a documentação necessária e requerer o credenciamento.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Da Comissão Responsável:

6.1.1. A Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 2.217, de 06 de dezembro de 2022, será responsável pela condução do procedimento, análise da documentação e dos requerimentos para atendimento deste Chamamento, e será composta pelas seguintes pessoas:

I. ALEXANDRE RODRIGUES LOBO, matrícula nº 150;

II. SONIA APARECIDA WAGNER DE ALMEIDA, matrícula nº 252911;

III. LUCIANA COSTA, matrícula nº 50058251.

6.1.2. A Comissão terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. Critérios de Seleção de Projetos:

6.2.1. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais ou dos agricultores familiares individuais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de prioridade:

6.2.1.1. Primeiro, os grupos formais do Município de Pirai do Sul, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.406/2022, priorizando, se houver, os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas;

6.2.1.2. Segundo os grupos formais da região, priorizando os que possuem dentre os membros, maior número de agricultores familiares do Município de Pirai do Sul;

6.2.1.3. Terceiro, inexistindo grupos formais interessados, poderão participar individualmente agricultores familiares do Município de Pirai do Sul;

6.3. Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso de convocação.

7. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas e classificadas para o fornecimento dos gêneros alimentícios as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

7.2. O resultado da habilitação e de classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Pirai do Sul após a finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos pela Comissão.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado na imprensa oficial, o qual deverá ser protocolado e encaminhado à Comissão de Análise e Julgamento.

8.2. A Comissão de Análise e Julgamento poderá rever sua decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a

peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

9. DO DESCRENDECIMENTO

9.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

9.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

9.1.3. Quando o Município de Pirai do Sul revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

9.1.4. Quando o credenciado solicitar seu descredenciamento, mediante notificação à Administração e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.5. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e o Município de Pirai do Sul for rescindido.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim, sendo que:

a) As entregas dos produtos deverão observar os itens 2.1. e 2.2. do Anexo I – Termo de Referência, em veículo devidamente licenciado para transporte do produto em questão, dentro das condições necessárias para devida conservação do produto transportado (temperatura ambiente, refrigerado ou congelado);

- b) A entrega dos produtos deve obedecer a Resolução SESA nº 748/2014, que “dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas *in natura* a granel e embalados, comercializados no Estado do Paraná”, e no descumprimento desta caberá notificação;
- c) A vencedora se responsabilizará pela contratação de pessoal para efetuar a descarga, quando da entrega do objeto deste Edital e deverá manter os funcionários da empresa devidamente uniformizados, portando crachás de identificação, conforme determina a legislação sanitária vigente. Deverá ainda assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens bem como por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da realização do objeto deste contrato;
- d) No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Entidade Receptora e pelo fornecedor;
- e) Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da entidade receptora, responsável pela verificação dos produtos entregues. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à entidade executora e a outra ao fornecedor;
- f) Em caso de inconformidade do produto entregue, seja em termos qualitativos ou quantitativos, a unidade receptora deverá emitir, também em duas vias, TERMO DE REJEIÇÃO DE ENTREGA, indicando o nome do produtor, a data de entrega, o produto, a quantidade e os motivos pelos quais a produção foi rejeitada. Da mesma forma, deverá ser destinada uma cópia à unidade executora e outra ao fornecedor;
- g) A substituição do produto deverá ocorrer em 24 horas a partir da data prevista de entrega, descrita na solicitação de compras e caso não haja a possibilidade de alterar a data de consumo prevista dos produtos em questão, não será aceita a substituição do mesmo e a contratada poderá estar sujeita a sanções contratuais.

10.2. Período de Fornecimento: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de empenhos.

11.2. Para o pagamento, é obrigatória a emissão de documento fiscal: - Nota do produtor rural ou Nota Fiscal da Cooperativa.

11.3. As despesas das contratações serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

Despesa: 05.001.12.361.0043.2014.3.3.90.32.00.00

Fonte: 1042

Reduzido: 132

12. DO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1. A presente chamada pública adotará como critério para aquisição, os preços médios dos gêneros alimentícios, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.889 de 19 de julho de 2021, tomando por base:

12.1.1. Preços apurado junto a agricultores familiares locais;

12.1.2. Preços apurados junto à Cooperativa;

12.1.3. Preços vigentes apurados em mercados atacadistas e varejistas locais e regionais.

13. DOS FATOS SUPERVENIENTES

13.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento total ou parcial, bem como a ocorrência de qualquer irregularidade na entrega dos produtos por parte da contratada ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 189 a 199 do Decreto Municipal n.º 2.276/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link [processo sancionatório](#).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: edital@piraidosul.pr.gov.br / (42) 3237-8500 (ramais 8513; 8514, 8515 e 8548 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

15.4. No caso de produtos orgânicos, para o início do fornecimento será obrigatória a apresentação do Certificado de Produção Orgânica, válido, emitido por entidade credenciada.

15.5. Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais ou dos agricultores

familiares individuais deverão ser informados no Requerimento - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mediante solicitação junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, dos valores unitários a serem pagos por cada produto.

15.6. Todos os grupos formais ou agricultores familiares individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos a alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta chamada pública.

15.7. O credenciamento não implica no dever da Administração Pública de contratar com o credenciado, cabendo a esta a definição da contratação e da quantidade de serviços a serem prestados pelo Credenciado.

15.8. Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Pirai do Sul, 23 de abril de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal